



EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Assis, em atendimento às disposições do Decreto Nº 67635/2023, da Resolução SEDUC Nº 21/2023 e da Resolução SEDUC Nº 95/2024, torna pública a sessão de atribuição de aulas do PROJETO ENSINO COLABORATIVO, a docentes devidamente inscritos e classificados no Processo de Atribuição de Classes/Aulas para o ano letivo de 2025, na seguinte conformidade:

Data: 12/02/2025

Horário: 9h

Local: Centro de Capacitação

Endereço: Rua Vicente de Carvalho, 542 Assis/SP

(fundos da EE Prof. Ernani Rodrigues)

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Visando à redução e à eliminação de barreiras, bem como ao fomento da cultura e das práticas inclusivas nas escolas, a rede estadual de ensino, no âmbito da Educação Especial, prestará apoio aos estudantes atendidos, dentre outros serviços, mediante a oferta do Projeto Ensino Colaborativo, no turno escolar, como forma de Atendimento Educacional Especializado (AEE) expandido.

O Projeto Ensino Colaborativo é estruturado nos seguintes eixos:

- articulação entre os professores regentes de classes comuns do ensino regular e o Professor Especializado;
- identificação, aperfeiçoamento e acompanhamento dos apoios, recursos e serviços para a inclusão;
- permanência de todos os estudantes, atendidos ou não pelos serviços da Educação Especial, no mesmo espaço físico, com o mesmo currículo, garantida a acessibilidade e a tecnologia assistiva;
- formação continuada dos docentes para as práticas pedagógicas em âmbito do Projeto Ensino Colaborativo;







- orientação e esclarecimento à comunidade escolar, proporcionando diálogo acerca da cultura inclusiva e dos apoios, recursos e serviços da Educação Especial;
- promoção de tempos e espaços para diálogo e planejamento das questões relativas à perspectiva inclusiva na unidade escolar.

O Professor Especializado atuante no Projeto Ensino Colaborativo deverá:

- apoiar os professores regentes das classes e aulas regulares, bem como a equipe gestora e os funcionários da unidade escolar, no atendimento ao estudante elegível aos serviços da Educação Especial e na criação de ambientes cada vez mais inclusivos e equânimes;
- apoiar a elaboração de acessibilidade curricular;
- responsabilizar-se pela mediação das metodologias, conteúdos e técnicas da Educação Especial para a sala de aula regular;
- atuar na indicação, na solicitação e na adequação dos apoios, recursos e serviços necessários ao estudante elegível aos serviços da Educação Especial;
- acompanhar as solicitações até a efetiva disponibilização dos apoios, recursos e serviços ao estudante;
- atuar no acompanhamento dos apoios, recursos e serviços disponibilizados ao estudante, adequando-os, reavaliando-os e verificando a necessidade de continuidade, considerando que os apoios, recursos e serviços devem convergir para a conquista da autonomia e independência do estudante;
- acompanhar o Projeto Ensino Colaborativo, atualizando as informações periodicamente;
- ficar responsável pelo monitoramento do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE.

O professor especializado do Projeto Ensino Colaborativo deve atuar no período que o estudante elegível frequenta, sendo a carga horária atribuída ao docente da seguinte forma:

 unidade escolar com até 6 (seis) estudantes elegíveis fará jus à atribuição de 9 (nove) aulas semanais, sendo equivalente a carga horária de 12 (doze) horas semanais;







- unidade escolar com 7 (sete) a 12 (doze) estudantes elegíveis fará jus à atribuição de 20 (vinte) aulas semanais, sendo equivalente à carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais;
- unidade escolar com 13 (treze) a 19 (dezenove) estudantes elegíveis fará jus à atribuição de 24 (vinte e quatro) aulas semanais, sendo equivalente à carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
- unidade escolar com mais de 20 (vinte) estudantes elegíveis fará jus à atribuição de 32 (trinta e duas) aulas semanais, sendo equivalente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A atribuição para atuação no Projeto Ensino Colaborativo somente poderá ser atribuída ao professor especializado quando todas as aulas das turmas de Sala de Recursos Multifuncionais ou Modalidade Itinerante da unidade escolar forem esqutadas.

II - DOS REQUISITOS

A atribuição de classes e aulas deverá recair em docente ou candidato à contratação devidamente habilitado, portador de diploma de licenciatura plena na disciplina a ser atribuída.

São considerados habilitados a lecionar na Educação Especial, os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
- c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
- e) Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);







- f) Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- g) Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras para a área de deficiência auditiva;
- h) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;
- i) Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;
- j) Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.

Estão autorizados a lecionar na Educação Especial:

- a) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- b) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- c) os portadores de Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- d) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- e) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;







- f) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;
- g) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- h) os portadores de diploma de Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras para área da Deficiência Auditiva;
- i) os portadores de diploma de Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras para a área de Deficiência Auditiva;
- j) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras, para a área de Deficiência Auditiva, com apresentação de documentos comprobatórios;
- k) os portadores de Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou de Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- I) os estudantes de Licenciatura em Educação Especial e/ou Inclusiva;
 m) os estudantes de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- m) os estudantes de Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras na área da deficiência auditiva.

III - DA DOCUMENTAÇÃO

No momento da atribuição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- documento oficial com foto;
- comprovante de Inscrição no processo de atribuição de Classes/aulas







2025;

- título de comprovação da habilitação ou qualificação para a função (original e xerox);
- em caso de acúmulo de cargos, o docente deverá anexar aos documentos solicitados a informação ou, se já tiver, a declaração de horário.

IV - DAS VAGAS

Escola	Total de Alunos Elegíveis aos Serviços da Educação Especial (Data-base 06/02/2025)	Total de Aulas de Ensino Colaborativo (Art. 38 da Res. Nº 95/2024)	Total de Aulas atribuídas	Saldo a atribuir
José Augusto Ribeiro EE	4	9	0	9
José Joaquim Bittencourt CEL. EE	2	9	0	9
Cláudio de Souza Dr. EE	7	20	0	9
Cleophânia Galvão da Silva Prof ^a . EE	9	20	11	9
José de Souza Dr. EE	11	20	0	20
Léa Rosa Melo Andreghetti Prof ^a . EE	10	20	6	14
Rage Anderáos Prof. EE	11	20	0	20
Joaquim Gonçalves de Oliveira EE	13	24	18	6
Léo Pizzato Prof. EE	15	24	0	24
Lourdes Pereira Profa EE	15	24	20	4
Maria Ap. Galharini dos Santos Profa	18	24	14	10

Assis, 10 de fevereiro de 2025.

Marlene Ap. Barchi Dib Dirigente Regional de Ensino

